ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 022/2019

Aos 13 dias do mês de Maio ano de 2019, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.
. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME inscrita no CNPJ: 01.520.995/0001-84, sediada a Praça Prisciliano Ladeia, 160, centro, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n° 05853906090 SSP/BA e CPF n° 603.683.495-00.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos do Pregão nº 022/2019, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.
O valor referente a esta contratação será de R$ 91.477,96 (noventa e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 4		COBERTURA				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	80,00	Unid.	CALHA RUFO 15CM C/ 2MTS	CALHAS DIAS	R$ 19,80	R$ 1.584,00
2	100,00	Unid.	CALHA DE ZINCO GALV. 250MM - 2MTS	CALHAS DIAS	R$ 23,20	R$ 2.320,00
3	70,00	Unid.	CALHA DE ZINCO GALV. 250MM - 5MTS	CALHAS DIAS	R$ 56,84	R$ 3.978,80
4	26,00	Unid.	FECHAMENTO P/ CALHA 250MM	CALHAS DIAS	R$ 8,70	R$ 226,20
5	2.000,00	Unid.	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4" x 3/4"	CISER	R$ 0,24	R$ 480,00
6	600,00	Unid.	PARAFUSO P/ TELHA C/ ARRUELA 5/16X110	CISER	R$ 0,51	R$ 306,00
7	1.500,00	M^2	TELHA AL-ZINCADA TP40 0.43X1075	ARCELORMITTAL	R$ 28,80	R$ 43.200,00
8	404,00	Unid.	TELHA CUMEEIRA	CERAMICA SALINAS	R$ 1,80	R$ 727,20
9	88,00	Unid.	TELHA FIBROCIMENTO 244CM X 110CM X 5MM	PRECON	R$ 44,27	R$ 3.895,76
10	80,00	Unid.	TELHA FIBROCIMENTO 183CM X 110CM X 5MM	PRECON	R$ 34,96	R$ 2.796,80
11	60,00	Unid.	TELHA FIBROCIMENTO 213CM X 110CM X 5MM	PRECON	R$ 41,97	R$ 2.518,20
12	30.000,00	Unid.	TELHA PLAN CAPA E CANAL NATURAL	C.BARRO FORTE	R$ 0,55	R$ 16.500,00
13	30.000,00	Unid.	TELHA CERÂMICA MAROMBADA	C.BARRO FORTE	R$ 0,40	R$ 12.000,00
14	70,00	Unid.	VEDA CALHA ALUM 285G	PULVITEC	R$ 13,50	R$ 945,00
TOTAL DO LOTE				R$ 91.477,96		

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei n. ' 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

***5*— DA UTILIZAÇÀO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de

contratação definidos pelos participantes do Processo;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:
a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:
a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 022/2019 e à sua proposta e nesta Ata;
b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.

d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÀO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— **DA DOTAÇÁO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

***15*— DO FORO**

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 13 de Maio de 2019.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME
CNPJ: 01.520.995/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 022/2019

Aos 13 dias do mês de Maio ano de 2019, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.
. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: LEONARDO GUEDES DIAS - ME inscrita no CNPJ: 19.068.236/0001-98, sediada Trav. Leone Medeiros de Brito, S/N, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO GUEDES DIAS**, portador da Carteira de Identidade n° RG n.º 968993796 SSP BA e CPF: 003.819.745-61.

1—DO OBJETO/VALOR
Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos do Pregão nº 022/2019, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 01		CIMENTO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	15.000,00	Unid.	CIMENTO CPII-Z- 32 , SACO 50KG	NACIONAL	R$ 21,70	R$ 325.500,00
	TOTAL DO LOTE				R$ 325.500,00	

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA
3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;
3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.
3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei n. ' 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

***5*— DA UTILIZAÇÀO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 022/2019 e à sua proposta e nesta Ata;

b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.

d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade

ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO
9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a) A pedido, quando:
-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA
11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÀO
12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— **DA DOTAÇÁO ORÇAMENTÁRIA**
14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

***15*— DO FORO**
15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 13 de Maio de 2019.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

LEONARDO GUEDES DIAS - ME
CNPJ: 19.068.236/0001-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 022/2019

Aos 13 dias do mês de Maio ano de 2019, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.
. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA - ME inscrita no CNPJ: 42.002.964/0001-19, sediada a Praça Municipal, 103, Centro, Jacaraci – BA, CEP: 46.310-000, neste ato representado pelo Sr. **ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA**, portador da Carteira de Identidade n° 02.113.154-60 SSP BA e CPF n° 151.690.065-00.

1—DO OBJETO/VALOR
Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos do Pregão nº 022/2019, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.
O valor referente a esta contratação será de R$ 368.800,00 (trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 02		MATERIAL ELÉTRICO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	600,00	Unid.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MMX250MM	THOMPSON	R$ 0,56	R$ 336,00
2	90,00	Unid.	ABRAÇADEIRA TIPO U P/ ELETRODUTO 3/4"	INCA	R$ 0,47	R$ 42,30
3	20,00	Unid.	ADAPTADOR P/ CAIXA CONDULETE 3/4"	TIGRE	R$ 0,93	R$ 18,60
4	20,00	Unid.	ADAPTADOR P/ TUBO CONDULETE 1"	TIGRE	R$ 0,75	R$ 15,00
5	20,00	Unid.	ADAPTADOR P/ TUBO CONDULETE 3/4"	TIGRE	R$ 0,65	R$ 13,00
6	25,00	Unid.	ALÇA PERFORMADA P/ CABO MULTIPLEX 35MM	CCE AÇO	R$ 4,67	R$ 116,75
7	20,00	Unid.	ALÇA PERFORMADA P/ CABO MULTIPLEX 25MM	CCE AÇO	R$ 4,20	R$ 84,00
8	20,00	Unid.	ALÇA PERFORMADA P/ CABO MULTIPLEX 16MM	CCE AÇO	R$ 3,73	R$ 74,60
9	20,00	Unid.	ALÇA PERFORMADA P/ CABO MULTIPLEX 10MM	CCE AÇO	R$ 3,55	R$ 71,00
10	50,00	Unid.	ARMAÇÃO TIPO RACK P/ 1 ISOLADOR	DUMOND	R$ 6,53	R$ 326,50
11	40,00	Unid.	ARMAÇÃO TIPO RACK P/ 2 ISOLADORES	DUMOND	R$ 13,06	R$ 522,40
12	100,00	Unid.	ARRUELA LISA 1/2"	CISER	R$ 0,28	R$ 28,00
13	100,00	Unid.	ARRUELA LISA 3/8"	CISER	R$ 0,19	R$ 19,00
14	260,00	Unid.	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	STI	R$ 6,53	R$ 1.697,80
15	45,00	Unid.	BARRA ROSCADA 3/8" 1M	CISER	R$ 7,47	R$ 336,15
16	30,00	Unid.	BARRA ROSCADA 5/8" 1M	CISER	R$ 19,60	R$ 588,00
17	60,00	Unid.	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1MT	OLIVO	R$ 17,73	R$ 1.063,80
18	200,00	Mts	CABO DE COBRE NU 25,00MM	COBRECOM	R$ 7,47	R$ 1.494,00

19	20,00	Unid.	CAIXA DE PADRÃO TRIFÁSICO	PLASTIMIL	R$ 92,32	R$ 1.846,40
20	20,00	Unid.	CAIXA DE PADRÃO MONOFÁSICO	PLASTIMIL	R$ 36,33	R$ 726,60
21	500,00	Unid.	CAIXA DE LUZ 2 X 4 AMARELA REFORÇADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE, TRAMONTINA E AMANCO	TRAMONTINA	R$ 0,93	R$ 465,00
22	20,00	Unid.	CAIXA DE PASSAGEM 10 X 10CM	TIGRE	R$ 10,27	R$ 205,40
23	20,00	Unid.	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15CM	TIGRE	R$ 14,93	R$ 298,60
24	20,00	Unid.	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20CM	TIGRE	R$ 32,66	R$ 653,20
25	50,00	Unid.	CAIXA CONDULETE 06 ENTRADAS 1"	TIGRE	R$ 4,67	R$ 233,50
26	230,00	Unid.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 70	INTRAL	R$ 6,53	R$ 1.501,90
27	150,00	Unid.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 95	INTRAL	R$ 14,93	R$ 2.239,50
28	30,00	Unid.	CONECTOR TIPO U P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	OLIVO	R$ 12,13	R$ 363,90
29	50,00	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO CONDULETE 1"	TIGRE	R$ 4,67	R$ 233,50
30	90,00	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO CONDULETE 3/4"	TIGRE	R$ 2,80	R$ 252,00
31	45,00	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO LONGA 1.1/4	KRONA	R$ 6,53	R$ 293,85
32	30,00	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO LONGA 1.1/2	KRONA	R$ 8,40	R$ 252,00
33	60,00	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO LONGA 3/4	KRONA	R$ 3,73	R$ 223,80
34	30,00	Unid.	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 10A	GE	R$ 6,53	R$ 195,90
35	35,00	Unid.	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 16A	GE	R$ 7,47	R$ 261,45
36	40,00	Unid.	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 25A	GE	R$ 9,33	R$ 373,20
37	40,00	Unid.	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 40A	GE	R$ 11,20	R$ 448,00
38	20,00	Unid.	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 60A	GE	R$ 14,00	R$ 280,00
39	24,00	Unid.	DUCHA 6400W MULTITEMPERATURA	LORENZETTI	R$ 37,33	R$ 895,92
40	1.500,00	Mts	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL (CONDUÍTE CORRUGADO), BITOLA ¾" (25MM), REFORÇADO.	FORTLEV	R$ 0,70	R$ 1.050,00
41	1.000,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 35,0MM (ALUMÍNIO) TRIPLEX	STE	R$ 11,20	R$ 11.200,00
42	500,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 25,0MM (ALUMÍNIO) DUPLEX	STE	R$ 7,84	R$ 3.920,00
43	800,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 16,0MM (ALUMÍNIO) DUPLEX	STE	R$ 2,89	R$ 2.312,00
44	800,00	Mts	FIO / CABO FLEXIVEL 10,0MM (ALUMÍNIO) DUPLEX	STE	R$ 1,77	R$ 1.416,00
45	1.000,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 25,0MM	COBRECOM	R$ 10,27	R$ 10.270,00
46	1.500,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 16,0MM	COBRECOM	R$ 5,60	R$ 8.400,00
47	5.000,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 4,0MM	COBRECOM	R$ 1,68	R$ 8.400,00
48	1.800,00	Mts	FIO / CABO FLEXIVEL 10,0MM	COBRECOM	R$ 4,48	R$ 8.064,00
49	6.500,00	Mts	FIO / CABO FLEXÍVEL 2,5MM	COBRECOM	R$ 0,89	R$ 5.785,00
50	3.000,00	Mts	FIO / CABO FLEXIVEL 6,0MM	COBRECOM	R$ 1,87	R$ 5.610,00
51	600,00	Mts	FIO/CABO PP FLEXIVEL 2,0X1,0MM	COBRECOM	R$ 1,77	R$ 1.062,00
52	600,00	Mts	FIO/CABO PP FLEXIVEL 2,0X1,5MM	COBRECOM	R$ 2,24	R$ 1.344,00
53	600,00	Mts	FIO/CABO PP FLEXIVEL 2,0X2,5MM	COBRECOM	R$ 2,99	R$ 1.794,00
54	600,00	Mts	FIO/CABO PP FLEXIVEL 3,0X4,0MM	COBRECOM	R$ 4,48	R$ 2.688,00
55	200,00	Mts	FIO TELEFONICO 2X60	COBRECOM	R$ 0,28	R$ 56,00

56	170,00	Unid.	FITA ISOLANTE 19MM X 20M, COR PRETA, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 750V, ESPESSURA 0,19MM, TENSÃO DISRUPTIVA MÍNIMA DE 9KV, FABRICADA EM PVC (RESINA E BORRACHA), NÃO PROPAGANTE AO FOGO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE TRABALHO DE 90°C, ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NBR 5037/ABNT E VL 510	AMANCO	R$ 5,60	R$ 952,00
57	45,00	Unid.	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 5/8	OLIVO	R$ 37,33	R$ 1.679,85
58	115,00	Unid.	ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA 72X72	GERMER	R$ 5,60	R$ 644,00
59	150,00	Unid.	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES - BRANCO	RADIAL	R$ 3,73	R$ 559,50
60	36,00	Unid.	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES - BRANCO	RADIAL	R$ 7,47	R$ 268,92
61	50,00	Unid.	LÂMPADA DE LED A60 6500K 6.5W	G-LIGTH	R$ 9,33	R$ 466,50
62	50,00	Unid.	LÂMPADA DE LED A60 6500K 9W	G-LIGTH	R$ 11,20	R$ 560,00
63	250,00	Unid.	LÂMPADA FLUORESC. COMPACTA 15 WT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM, GLIGHT PHILIPS E FAMASTIL.	G-LIGTH	R$ 7,00	R$ 1.750,00
64	230,00	Unid.	LÂMPADA FLUORESC. COMPACTA 20 WT , DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM, GLIGHT PHILIPS E FAMASTIL.	G-LIGTH	R$ 8,40	R$ 1.932,00
65	280,00	Unid.	LÂMPADA FLUORESC. COMPACTA 25 WT , DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM, GLIGHT PHILIPS E FAMASTIL.	G-LIGTH	R$ 11,20	R$ 3.136,00
66	120,00	Unid.	LÂMPADA MISTA 160W , DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM.	OSRAM	R$ 23,33	R$ 2.799,60
67	250,00	Unid.	LÂMPADA V. MERCÚRIO 125 W , DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM.	OSRAM	R$ 16,80	R$ 4.200,00
68	120,00	Unid.	LÂMPADA V. METÁLICO 150 W - TUBULAR , DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM.	OSRAM	R$ 49,46	R$ 5.935,20
69	300,00	Unid.	LÂMPADA V. SODIO 70 W , VIDA ÚTIL MÉDIA: 32.000 h, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM.	OSRAM	R$ 26,13	R$ 7.839,00
70	200,00	Unid.	LÂMPADA V. SODIO 250 W , VIDA ÚTIL MÉDIA: 32.000 h, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM.	OSRAM	R$ 43,86	R$ 8.772,00
71	150,00	Unid.	LÂMPADA V. SODIO 400 W , VIDA ÚTIL MÉDIA: 32.000 h, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM.	OSRAM	R$ 55,99	R$ 8.398,50
72	60,00	Unid.	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27 C/ BRAÇO	OLIVO	R$ 46,66	R$ 2.799,60
73	40,00	Unid.	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA E40 P/250W	EMPALUX	R$ 195,97	R$ 7.838,80

74	40,00	Unid.	LUMINÁRIA TARTARUGA EXTERNA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO PRÉ -TRATADO E PINTADO NA COR PRETO COM GRADE METÁLICA, FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO E VIDRO CRISTAL. PINTURA EPÓXI DE ALTA DURABILIDADE. PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 25W, SOQUETE: E27, DIMENSÃO: LARGURA:17CM, ALTURA: 12CM.	FREELUX	R$ 14,93	R$ 597,20
75	60,00	Unid.	LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2"	KRONA	R$ 4,20	R$ 252,00
76	40,00	Unid.	LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/4"	KRONA	R$ 2,99	R$ 119,60
77	90,00	Unid.	LUVA P/ ELETRODUTO 3/4"	KRONA	R$ 0,84	R$ 75,60
78	15,00	Unid.	PADRÃO MONOFÁSICO	MUGITEC	R$ 167,97	R$ 2.519,55
79	15,00	Unid.	PADRÃO TRIFÁSICO	MUGITEC	R$ 279,95	R$ 4.199,25
80	50,00	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X50	CISER	R$ 8,40	R$ 420,00
81	50,00	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X50	CISER	R$ 7,47	R$ 373,50
82	40,00	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	CISER	R$ 6,53	R$ 261,20
83	220,00	Unid.	PLAFON BR. BOCAL LOUÇA 100W	ILUME	R$ 3,73	R$ 820,60
84	120,00	Unid.	PROJETOR DE 1000W	SCORPIUS	R$ 102,65	R$ 12.318,00
85	50,00	Unid.	PROJETOR RET. ALUMÍNIO BLINDADO E40 400W	SCORPIUS	R$ 74,65	R$ 3.732,50
86	50,00	Unid.	PLUG FEMEA 20A 2P+T	RADIAL	R$ 3,73	R$ 186,50
87	50,00	Unid.	PLUG MACHO 20A 2P+T	RADIAL	R$ 3,73	R$ 186,50
88	140,00	Unid.	PORCA SEXTAVADA 3/8"	CISER	R$ 0,19	R$ 26,60
89	140,00	Unid.	PORCA SEXTAVADA 5/8"	CISER	R$ 0,75	R$ 105,00
90	12,00	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16	TIGRE	R$ 46,66	R$ 559,92
91	8,00	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24	TIGRE	R$ 65,32	R$ 522,56
92	12,00	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4	TIGRE	R$ 10,27	R$ 123,24
93	15,00	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8	TIGRE	R$ 22,40	R$ 336,00
94	240,00	Unid.	RELE FOTOELETRICO 1000WT	STIELET	R$ 15,86	R$ 3.806,40
95	80,00	Unid.	REATOR P/ LAM. VAPOR MET. 400W	INTRAL	R$ 116,65	R$ 9.332,00
96	20,00	Unid.	RAQUE P/PADRAO 1 ROLDANA LEVE	DUMOND	R$ 3,73	R$ 74,60
97	200,00	Unid.	REATOR P/ LÂMP VP SÓDIO 150 W EXT	INTRAL	R$ 79,32	R$ 15.864,00
98	260,00	Unid.	REATOR P/ LÂMP VP SÓDIO 70W	INTRAL	R$ 60,66	R$ 15.771,60
99	160,00	Unid.	REATOR P/ LÂMP VP SÓDIO/METAL 250W	INTRAL	R$102,65	R$ 16.424,00
100	120,00	Unid.	REATOR P/ LÂMP VP SÓDIO 400EXT	INTRAL	R$ 116,65	R$ 13.998,00
101	30,00	Unid.	REATOR PARTIDA RÁPIDA 1 X 20W	GE	R$ 14,92	R$ 447,60
102	30,00	Unid.	REATOR PARTIDA RÁPIDA 2 X 20W	GE	R$ 37,33	R$ 1.119,90
103	30,00	Unid.	REATOR PARTIDA RÁPIDA 2 X 40W	GE	R$ 46,66	R$ 1.399,80
104	3,00	Unid.	SIRENE ROTATIVA MECANICA	DNI	R$ 111,97	R$ 335,91
105	120,00	Unid.	SOQUETE DE PORCELANA E27	LORENZETTI	R$ 2,80	R$ 336,00

106	50,00	Unid.	SOQUETE DE PORCELANA E40	LORENZETTI	R$ 9,33	R$ 466,50
107	20,00	Unid.	SUPORTE P/ FIXAÇÃO DE LUMIN. 2 PÉTALAS C/ CAP	MM SERRALHERIA	R$ 28,00	R$ 560,00
108	50,00	Unid.	TAMPA P/ CAIXA CONDULETE 2X4	TIGRE	R$ 3,73	R$ 186,50
109	60,00	Unid.	TAMPA 01 INTER/ 01 TOM. - CONDULETE	TIGRE	R$ 3,73	R$ 223,80
110	36,00	Unid.	TAMPA 01 INTERRUPTOR - CONDULETE	TIGRE	R$ 3,73	R$ 134,28
111	36,00	Unid.	TAMPA 01 TOMADA VERT. - CONDULETE	TIGRE	R$ 3,73	R$ 134,28
112	24,00	Unid.	TAMPA 02 INTER/JUNTOS - CONDULETE	TIGRE	R$ 3,73	R$ 89,52
113	100,00	Unid.	TAMPA CEGA EM PVC P/ CONDULETE	TIGRE	R$ 3,73	R$ 373,00
114	230,00	Unid.	TOMADA UNIVERSAL 2P+T BRANCO	RADIAL	R$ 3,27	R$ 752,10
115	30,00	Unid.	TUBO ELETRODUTO CONDULETE 1"	TIGRE	R$ 24,26	R$ 727,80
116	70,00	Unid.	TUBO ELETRODUTO CONDULETE 3/4"	TIGRE	R$ 16,80	R$ 1.176,00
117	70,00	Unid.	TUBO ELETRODUTO C/ ROSCA 1.1/2	KRONA	R$ 23,33	R$ 1.633,10
118	45,00	Unid.	TUBO ELETRODUTO C/ ROSCA 1.1/4''	KRONA	R$ 16,80	R$ 756,00
119	50,00	Unid.	TUBO ELETRODUTO C/ ROSCA 2.1/2"	KRONA	R$ 28,00	R$ 1.400,00
120	100,00	Unid.	TUBO ELETRODUTO C/ ROSCA 3/4"	KRONA	R$ 6,49	R$ 649,00
TOTAL DO LOTE				R$ 268.900,00		

LOTE 03		MATERIAL HIDRO SANITÁRIO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	40,00	Unid.	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 20 X 1/2	KRONA	R$ 0,51	R$ 20,40
2	40,00	Unid.	ADAPTADOR C/ FLG DE 20MM	KRONA	R$ 4,14	R$ 165,60
3	40,00	Unid.	ADAPTADOR C/ FLG DE 25MM	KRONA	R$ 5,17	R$ 206,80
4	30,00	Unid.	ADAPTADOR C/ FLG DE 32MM	KRONA	R$ 8,27	R$ 248,10
5	30,00	Unid.	ADAPTADOR C/ FLG DE 50MM	KRONA	R$ 10,34	R$ 310,20
6	40,00	Unid.	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	SOCEL	R$ 5,17	R$ 206,80
7	70,00	Unid.	ASSENTO P/ VASO UNIVERSAL - BRANCO	HERCK	R$ 17,57	R$ 1.229,90
8	42,00	Unid.	BARRAS DE APOIO CROMADA 0,80M	SUPREMO	R$ 90,98	R$ 3.821,16
9	30,00	Unid.	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL - BRANCA	LOGASA	R$ 98,22	R$ 2.946,60
10	45,00	Unid.	BACIA SANITARIA ACOPLADA- BRANCA	LOGASA	R$ 258,48	R$ 11.631,60
11	32,00	Unid.	BOIA P/A CAIXA DE ÁGUA 1/2	AMANCO	R$ 6,20	R$ 198,40
12	30,00	Unid.	BUCHA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 50 X 25	KRONA	R$ 2,07	R$ 62,10
13	10,00	Unid.	CAIXA D´AGUA POLIETILENO 500 lt COM TAMPA	FORTLEV	R$ 129,66	R$ 1.296,60
14	20,00	Unid.	CAIXA D´AGUA POLIETILENO 1.000 lt COM TAMPA	FORTLEV	R$ 212,83	R$ 4.256,60
15	10,00	Unid.	CAIXA D´AGUA POLIETILENO 2.000 lt COM TAMPA	FORTLEV	R$ 499,36	R$ 4.993,60
16	5,00	Unid.	CAIXA D´AGUA POLIETILENO 3.000 lt COM TAMPA	FORTLEV	R$ 675,13	R$ 3.375,65
17	30,00	Unid.	CAIXA P/ DESCARGA BRANCA	ASTRA	R$ 20,68	R$ 620,40
18	40,00	Unid.	CAIXA SIFONADA 100X100X50 C/GRELHA	KRONA	R$ 12,41	R$ 496,40
19	30,00	Unid.	CAP PVC P/ ESGOTO 100MM	KRONA	R$ 3,10	R$ 93,00

20	40,00	Unid.	CAP SOLDÁVEL 25MM	KRONA	R$ 0,63	R$ 25,20
21	48,00	Unid.	COLA SILICONE INCOLOR 280G	PULVITEC	R$ 12,41	R$ 595,68
22	48,00	Unid.	COLA TUBO PVC 175G	TIGRE	R$ 9,30	R$ 446,40
23	12,00	Unid.	COLA TUBO PVC 850G	TIGRE	R$ 25,85	R$ 310,20
24	12,00	Unid.	CUBA INOX 46X30X135MM	TRAMONTINA	R$ 103,39	R$ 1.240,68
25	48,00	Unid.	CURVA AZUL IRRIG 50 MM	VIQUA	R$ 4,14	R$ 198,72
26	15,00	Unid.	DUCHA FRIA CROMADA DIAM. 23CM OU 9"	ASTRA	R$ 27,91	R$ 418,65
27	90,00	Unid.	ENGATE FLEXIVEL 50 X 1/2	KRONA	R$ 4,14	R$ 372,60
28	60,00	Unid.	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	R$ 2,58	R$ 154,80
29	120,00	Unid.	JOELHO AZUL DE ROSCA 25MM X 1/2	KRONA	R$ 2,90	R$ 348,00
30	24,00	Unid.	JOELHO ESGOTO DE 40 MM	KRONA	R$ 1,03	R$ 24,72
31	70,00	Unid.	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	KRONA	R$ 2,58	R$ 180,60
32	60,00	Unid.	JOELHO ESGOTO 100MM	KRONA	R$ 3,61	R$ 216,60
33	20,00	Unid.	JOELHO ESGOTO 150MM	KRONA	R$ 33,08	R$ 661,60
34	100,00	Unid.	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 MM	KRONA	R$ 0,51	R$ 51,00
35	100,00	Unid.	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM	KRONA	R$ 0,51	R$ 51,00
36	40,00	Unid.	JOELHO SOLDÁVEL DE 32 MM	KRONA	R$ 2,07	R$ 82,80
37	50,00	Unid.	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	KRONA	R$ 3,10	R$ 155,00
38	20,00	Unid.	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA, COR BRANCA	LOGASA	R$ 119,93	R$ 2.398,60
39	20,00	Unid.	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO DE PAREDE, NA COR BRANCA, MEDINDO 34 X 46,5 X 13CM.	LOGASA	R$ 56,86	R$ 1.137,20
40	15,00	Unid.	CUBA DE LOUÇA PARA BANCADA, MEDINDO 14,5 X 30,5 X 39CM.	DECA	R$ 56,86	R$ 852,90
41	50,00	Unid.	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 20MM	KRONA	R$ 0,51	R$ 25,50
42	60,00	Unid.	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 25MM	KRONA	R$ 0,51	R$ 30,60
43	60,00	Unid.	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 50MM	KRONA	R$ 2,58	R$ 154,80
44	6,00	Unid.	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO	CELITE	R$ 284,31	R$ 1.705,86
45	20,00	Unid.	PARAFUSO P/ MICTÓRIO C/ BUCHA N10	METALPLAS	R$ 1,03	R$ 20,60
46	80,00	Unid.	PARAFUSO P/ VASO C/ BUCHA N10	METALPLAS	R$ 1,03	R$ 82,40
47	15,00	Unid.	PIA DE ALUMINIO INOX 1,20 X 0,50	FORMINOX	R$ 114,75	R$ 1.721,25
48	10,00	Unid.	PIA SINTÉTICA 1,20 X 0,50	FIBRATEX	R$ 82,71	R$ 827,10
49	20,00	Unid.	REGISTRO ESFERA DE GAVETA PVC SOLDÁVEL 3/4	ICO METAIS	R$ 46,53	R$ 930,60
50	20,00	Unid.	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 METAL	ICO METAIS	R$ 36,18	R$ 723,60
51	24,00	Unid.	REGISTRO ESFERA DE GAVETA PVC SOLDÁVEL 32MM	VIQUA	R$ 8,27	R$ 198,48
52	36,00	Unid.	REGISTRO ESFERA DE GAVETA PVC SOLDÁVEL 50MM	VIQUA	R$ 15,50	R$ 558,00
53	30,00	Unid.	REPARO P/ VÁLVULA - HIDRA 2550/325	HIDRA	R$ 41,36	R$ 1.240,80
54	70,00	Unid.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - SIMPLES	KRONA	R$ 4,14	R$ 289,80
55	40,00	Unid.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - DUPLO	KRONA	R$ 10,34	R$ 413,60
56	10,00	Unid.	TANQUE SINT. DUPLO 123X62cm	FIBRATEX	R$ 87,88	R$ 878,80
57	12,00	Unid.	TE P/ ESGOTO DE 150X150MM	KRONA	R$ 36,18	R$ 434,16

58	50,00	Unid.	TE P/ ESGOTO DE 100MM	KRONA	R$ 5,17	R$ 258,50
59	40,00	Unid.	TE P/ ESGOTO DE 50MM	KRONA	R$ 2,58	R$ 103,20
60	30,00	Unid.	TE P/ ESGOTO DE 40MM	KRONA	R$ 1,03	R$ 30,90
61	50,00	Unid.	TE SOLDÁVEL DE PVC 20MM	KRONA	R$ 0,51	R$ 25,50
62	50,00	Unid.	TE SOLDÁVEL DE PVC 25MM	KRONA	R$ 0,51	R$ 25,50
63	20,00	Unid.	TE SOLDÁVEL DE PVC 32MM	KRONA	R$ 2,58	R$ 51,60
64	50,00	Unid.	TE SOLDÁVEL DE PVC 50MM	KRONA	R$ 4,13	R$ 206,50
65	65,00	Unid.	TORNEIRA PIA 1/4 C40 METAL CROMADO	ICO METAIS	R$ 46,53	R$ 3.024,45
66	58,00	Unid.	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL CROMADO	ICO METAIS	R$ 41,36	R$ 2.398,88
67	42,00	Unid.	TORNEIRA PLAST. 1/2 PARA JARDIM	HERCK	R$ 2,07	R$ 86,94
68	32,00	Unid.	TORNEIRA PLAST. 1/2 PARA LAVATÓRIO	HERCK	R$ 8,27	R$ 264,64
69	120,00	Mts	TUBO PVC ESGOTO DE 040 MM	TIGRE	R$ 2,07	R$ 248,40
70	300,00	Mts	TUBO PVC ESGOTO DE 050 MM	TIGRE	R$ 4,14	R$ 1.242,00
71	900,00	Mts	TUBO PVC ESGOTO DE 100 MM	TIGRE	R$ 8,27	R$ 7.443,00
72	720,00	Mts	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	TIGRE	R$ 19,65	R$ 14.148,00
73	700,00	Mts	TUBO PVC IRRIG 020 MM	UNOCAN	R$ 0,94	R$ 658,00
74	800,00	Mts	TUBO PVC IRRIG 025 MM	UNOCAN	R$ 1,03	R$ 824,00
75	120,00	Mts	TUBO PVC IRRIG 032 MM	UNOCAN	R$ 1,85	R$ 222,00
76	120,00	Mts	TUBO PVC IRRIG 050 MM - PN 40	UNOCAN	R$ 2,39	R$ 286,80
77	900,00	Mts	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	TIGRE	R$ 6,20	R$ 5.580,00
78	700,00	Mts	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	TIGRE	R$ 1,24	R$ 868,00
79	900,00	Mts	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	TIGRE	R$ 1,85	R$ 1.665,00
80	35,00	Unid.	VALVULA DE ESCOAMENTO PIA	KRONA	R$ 1,55	R$ 54,25
81	25,00	Unid.	VALVULA DE ESCOAMENTO TANQUE	KRONA	R$ 1,55	R$ 38,75
82	6,00	Unid.	VALVULA DE RETENÇÃO DE LINHA 100MM	DOCOL	R$ 320,27	R$ 1.921,62
83	6,00	Unid.	VALVULA DE RETENÇÃO DE LINHA 50MM	DOCOL	R$ 93,93	R$ 563,58
84	6,00	Unid.	VALVULA DE RETENÇÃO DE LINHA 75MM	DOCOL	R$ 80,63	R$ 483,78
85	10,00	Unid.	VÁLVULA DE MICTÓRIO	BLUCKIT	R$ 83,74	R$ 837,40
TOTAL DO LOTE				R$ 99.900,00		

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei n. ' 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

***5*— DA UTILIZAÇÀO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 022/2019 e à sua proposta e nesta Ata;

b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.

d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade

ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO
9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a) A pedido, quando:
-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA
11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÀO
12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— **DA DOTAÇÁO ORÇAMENTÁRIA**
14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

***15*— DO FORO**
15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 13 de Maio de 2019.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA - ME
CNPJ: 42.002.964/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____